

EDITAL DE CONVOCAÇÃO TÍTULO DE ESPECIALISTA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

XXXIII PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO
Data: 17 de novembro de 2012

A Associação Nacional de Medicina do Trabalho - ANAMT, de acordo com o Convênio firmado entre a Associação Médica Brasileira e o Conselho Federal de Medicina, constante da Resolução CFM 1973/2011, e a aprovação da Normativa de Regulamentação para Obtenção de Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação pelo Conselho Deliberativo da AMB, tendo vigência a partir de 13 de janeiro de 2004, fará realizar a XXXIII PROVA para a obtenção de TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, no dia 17 de novembro de 2012, às 14h00min no Hotel Mercure, localizado na Avenida República do Líbano, 1613, Setor Oeste. Goiânia. Estado de Goiás.

Os candidatos deverão cumprir o Regulamento da XXXIII Prova elaborado pela Diretoria de Título de Especialista e, **somente formalizarão a sua inscrição se, de fato, atenderem as exigências estabelecidas, pois a taxa de inscrição não será devolvida sob nenhum pretexto.**

As inscrições iniciarão no dia **17 de agosto de 2012**, na sede administrativa da ANAMT e se encerram **impreterivelmente em 17 de outubro de 2012.**

Dr. João Anastacio Dias
Diretor de Título de Especialista
ANAMT

Para maiores informações:
Sede Administrativa da ANAMT
Endereço: Av. Dep. Jamel Cecílio, 3310, sala 610, Edf. Office Flamboyant, Goiânia, Goiás. CEP 74810-100.
Telefone: (62) 3092-6030.

- Home Page: www.anamt.org.br
- E-mail: secretaria@anamt.org.br

**REGULAMENTO DA XXXIII PROVA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA
EM MEDICINA DO TRABALHO - 17 de novembro de 2012**

Art. 1.º - Atendendo ao Regimento Interno da Diretoria de Título de Especialista da ANAMT, aprovado em 18 de Agosto de 2003, a XXXIII Prova para a Obtenção de Título de Especialista em Medicina do Trabalho será regida pelo presente Regulamento.

Art. 2.º - A Comissão de Título de Especialista (CTE), devidamente nomeada pelo Diretor de Título de Especialista (DTE), para este concurso será composta por:

- João Anastácio Dias (Goiânia – GO)
- Sérgio Roberto de Lucca (São Paulo – SP)
- Jandira Dantas (Recife – PE)
- Francisco Cortes Fernandes (São Paulo – SP)

Art. 3.º A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

Art. 4.º - A XXXIII Prova será realizada em **no dia 17 de novembro de 2012, às 14h00min** no Hotel Mercure, localizado na Avenida República do Líbano, 1613, Setor Oeste. Goiânia. Estado de Goiás.

§ 1.º A XXXIII Prova poderá ser realizada simultaneamente em outras capitais brasileiras se houver inscrições de no mínimo 30 (trinta) médicos para realização da prova no local.

§ 2.º Será Publicado no Portal da Anamt a decisão quanto a realização ou não de Prova Simultânea na mesma data e horário da XXXIII Prova de Título a ser realizada em Goiânia após o encerramento do período de inscrição.

§ 3.º O candidato somente estará efetivamente inscrito após o recebimento na Secretaria da Anamt do Requerimento (Anexo I) junto com o Curriculum Vitae Padrão (anexo II) devidamente acompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios e da quitação do valor de inscrição (conforme Artigo 7º do Edital).

§ 4.º Não será devolvido, de forma alguma, o valor pago pela inscrição.

§ 5.º Será concedida Declaração de Aprovação no Concurso aos médicos que alcançarem a nota mínima exigida.

§ 6.º Os médicos de posse da Declaração de Aprovação deverão quitar a quantia de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para a confecção do Título de Especialista como também para os custos da AMB à sua entidade federada, decorrente da atribuição, conforme orientação que receberão oportunamente pela Secretaria da ANAMT após a divulgação dos resultados.

§ 7.º O Título de Especialista será encaminhado pela Federada da AMB (de cada região) ou pela ANAMT ao interessado, após os trâmites legais.

Art. 5.º - São considerados **PRÉ-REQUISITOS** para o presente Concurso as 3 (três) situações indicadas a seguir, conforme os parágrafos 1.º, 2.º, 3.º, devendo o candidato enquadrar-se obrigatoriamente em uma das três situações:

§ 1.º Ser médico formado há 2 (dois) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina e ter concluído a **RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO**, devidamente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2.º Ser médico formado há 3 (três) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina; possuir Conclusão de Curso de Especialização ou Treinamento em Medicina do Trabalho **ACREDITADO** pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho, com duração mínima de 1920 horas e comprovar exercício de atividade específica de medicina do trabalho, por 1920 horas, totalizando o mínimo de 3840 horas na data da inscrição, ou seja, tempo correspondente ao da Residência em Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM 1845/2008. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições.

§ 3.º Ser médico formado há 5 (cinco) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina; estar exercendo ou ter exercido atividade específica de Medicina do Trabalho, **EM TEMPO INTEGRAL**, durante no mínimo 04 (quatro) anos, na data da inscrição, ou seja, tempo duas vezes maior que o estabelecido como período de formação na Residência Médica, conforme Resolução CFM 1785/2006. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente os horários, atividades, funções e atribuições. Comprovar também a realização de no mínimo 100 (cem) pontos de acordo com o estabelecido pela Associação Médica Brasileira pela participação nas atividades definidas na tabela abaixo, através de **Currículo e Documentos Específicos** para este requisito.

Eventos	
Congresso ou Fórum Nacional da ANAMT	30 pontos
Congresso de Medicina do Trabalho no Exterior	30 pontos
Congresso/Seminário/Jornada de Medicina do Trabalho Estadual ou Regional	25 pontos
Congresso Relacionado à Especialidade com o Apoio da ANAMT	20 pontos
Outros Eventos Científicos (Jornadas/Simpósios)	01 ponto por hora (mínimo 02 horas e máximo 10 horas por evento)
Programas de Educação à Distância por Ciclo	01 ponto por hora (mínimo 02 horas e máximo 10 horas)

Atividades Científicas	
Artigo Publicado em Revista Médica	20 pontos
Capítulo de Livro Nacional ou Internacional	20 pontos
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional	30 pontos
Conferência em Evento Nacional apoiado pela Sociedade de Especialidade	20 pontos
Conferência em Evento Internacional	20 pontos
Conferência em Evento Regional ou Estadual	15 pontos
Apresentação de Tema Livre ou Pôster em Congresso ou Jornada da Especialidade	01 ponto por hora (mínimo 01 hora e máximo 10 horas)
Atividades Acadêmicas	
Participação em Banca Examinadora (mestrado, doutorado, livre docência, concurso, etc) 15 pontos cada	15 pontos
Mestrado na Especialidade	25 pontos
Doutorado ou Livre Docência na Especialidade	30 pontos
Coordenação de Programa de Residência Médica	10 pontos por ano
Ministrar Aulas em Disciplinas de Graduação de Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional ou Saúde do Trabalhador - 1,0 ponto por hora (min 2hs/max 10 hs por disciplina)	1,0 ponto por hora (min 2hs/max 10 hs por disciplina)
Ministrar Aulas em Treinamentos de Pós-graduação em Medicina do Trabalho ou Saúde Ocupacional ou Saúde do Trabalhador	1,0 ponto por hora (min 2hs/max 10 hs por disciplina)

ART. 6.º - A inscrição deverá ser feita mediante Requerimento específico dirigido ao Diretor de Título de Especialista da ANAMT (Dr. João Anastacio Dias) solicitando a inscrição e concordando com as Normas que regem o referido Concurso conforme modelo no **Anexo I**:

§ 1º - A inscrição deverá ser acompanhada do **Curriculum Vitae Padrão** específico, conforme estabelecido no **Anexo II**, contendo somente as atividades relacionadas com a Medicina do Trabalho, anexando obrigatoriamente a cópia dos documentos comprobatórios citados. Definitivamente, não serão aceitas atividades que não sejam relacionadas com a Medicina do Trabalho. Os candidatos referentes ao pré-requisito do Artigo **§ 3.º** do Artigo 5º deverão apresentar também currículo conforme proposto na Tabela para aceitação da inscrição.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista poderá solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para verificação e outras informações adicionais que se fizerem necessárias.

§ 3º- As atividades citadas no Curriculum Vitae Padrão, **sem a devida comprovação**, no ato da inscrição, mesmo relacionadas à Medicina do Trabalho, não serão computadas para efeito de pontuação. Documentos comprobatórios anexados posteriormente à inscrição não serão considerados ou computados.

§ 4º - A declaração das atividades, fornecida pelo empregador, deverá enumerar detalhadamente todas as atividades relacionadas à Medicina do Trabalho, **não sendo aceita**, para efeito de pontuação, a declaração genérica, tal como: **“exerce atividades de Medicina do Trabalho”**.

§ 5º - Não será aceita Declaração de Conclusão de Curso de Especialização em Medicina do Trabalho que aguarda trâmites legais e administrativos. **Somente será aceito o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** emitido pela instituição de ensino, devidamente registrado.

ART. 7.º - Anexar ao Curriculum Vitae Padrão, cheque nominal cruzado, à Associação Nacional de Medicina do Trabalho:

(i) no valor de **R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)**, se associado e adimplente com a anuidade de 2012 da ANAMT

(ii) no valor de **R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais)**, se associado e adimplente com a anuidade de 2012 da Associação Médica Brasileira (enviar cópia do comprovante de quitação da anuidade de 2012 da AMB);

(iii) no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** se não for associado à ANAMT e/ou Associação Médica Brasileira ou estiver inadimplente com as mesmas.

ART. 8.º - As inscrições serão aceitas **improrrogavelmente** até **17/10/2012**, na sede Administrativa da ANAMT pessoalmente até as 18:00 h (horário de Brasília) ou por via postal (valendo a data de postagem). **Inscrições posteriores, incompletas, por Fax, por Internet** ou ainda por quaisquer outras formas de inscrição, **não serão aceitas**, em nenhuma hipótese.

ART. 9º - A avaliação será constituída de duas provas.

§ 1º - Uma Prova de Títulos.

§ 2º - Uma Prova de Conhecimentos.

ART. 10º - A Prova de Títulos será baseada exclusivamente no Curriculum Vitae Padrão do candidato, consultados apenas os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição, sendo computadas **somente as atividades de interesse da Especialidade**.

§ 1º - Os critérios de pontuação do Curriculum Vitae Padrão constam do Anexo II deste Edital.

§ 2º - A nota mínima para aprovação nesta prova curricular é de 05 (correspondendo a 50 pontos), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 3 (três)**.

ART. 11 - A Prova de Conhecimentos será escrita, na forma de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e complementada com 5 (cinco) questões abertas (dissertativas).

§ 1º - O conteúdo programático será abrangente e versará sobre todos os assuntos direta e indiretamente relacionados com a Medicina do Trabalho, de acordo com o descrito no **Anexo III** deste Edital.

§ 2º - A Diretoria de Título de Especialista oferece sugestões bibliográficas no **Anexo IV** deste Edital, apenas como orientação, sem necessariamente endossar seu conteúdo ou ter que seguir a estrutura e os conteúdos adotados pelos respectivos autores.

§ 3º - A nota mínima para aprovação nesta prova de conhecimentos é de 05 (cinco), variando de 0 (zero) a 10 (dez), **tendo peso 7 (sete)**.

ART. 12 - A nota final mínima para aprovação é de **07 (sete)**, obtida pela média ponderada das notas obtidas nas duas provas.

ART.13- O Gabarito da Prova de Conhecimentos será divulgado no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho no dia 19 de Novembro de 2012.

ART.14- A Lista de Aprovados será divulgada no dia 17 de dezembro de 2012 no Portal da Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

ART. 15 - A Diretoria de Título de Especialista disponibilizará aos candidatos, as notas do Curriculum Vitae Padrão e da Prova de Conhecimentos, após as correções feitas pela Comissão de Título de Especialista.

ART. 16 - As questões omissas serão resolvidas em reunião pela Comissão de Prova de Título, aplicando-se no caso de recursos, o disposto nos artigos 22 a 25 do Regimento Interno vigente.

Goiânia, 22 de junho de 2012.

Dr. João Anastacio Dias
Diretor de Titulo de Especialista
ANAMT

ANEXO I – REQUERIMENTO

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO
DIRETORIA DE TÍTULO DE ESPECIALISTA
XXXIII PROVA DE TÍTULO**

**Ilmo Sr.
Dr. João Anastacio Dias
DD. Diretor de Título de Especialista da ANAMT**

Eu,, solicito à V.Sa. a minha inscrição na **XXXIII PROVA** para a obtenção de **Título de Especialista em Medicina do Trabalho**, a ser realizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na data de **17 de novembro de 2012**.

Desde já declaro que estou **ciente e aceito** as normas que regem este concurso.

Atenciosamente,

Nome:

Natural de:

Data de Nascimento:

CRM: UF:

CPF:

Faculdade/Universidade: Ano de Formatura:

Endereço Residencial:

Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone: () Fax: ()

Celular: ()

Endereço Comercial:

Número: Complemento:

Bairro: Cidade: UF: CEP:

Telefone: () Fax: ()

E-mail: ()

Declaro, ainda, que minha inscrição atende o seguinte pré-requisito (assinalar):

§ 1º do Artigo 5º § 2º do Artigo 5º § 1º do Artigo 5º

.....
Assinatura

***O requerimento somente será válido caso tenha todos os seus campos preenchidos.**

ANEXO II - CURRÍCULUM VITAE PADRÃO
Prova de 17 de novembro de 2012.

FORMAÇÃO REGULAR

Pontuação Máxima: 40 pontos

Residência Médica em Medicina do Trabalho ou Saúde Pública com concentração em Medicina do Trabalho.	40 pontos	<input type="text"/>
Curso de Especialização em Medicina do Trabalho com a ACREDITAÇÃO pela ANAMT.	30 pontos	<input type="text"/>
Curso de Especialização em Medicina do Trabalho <i>latu sensu</i> com reconhecimento do MEC, com finalização até 2003.	20 pontos	<input type="text"/>
Mestrado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Ergonomia.	15 pontos	<input type="text"/>
Doutorado em área relacionada à Medicina do Trabalho, Saúde Pública, Saúde do Trabalhador, Ergonomia.	25 pontos	<input type="text"/>
Residência Médica ou Título de Especialista em uma das 53 especialidades reconhecidas pela Resolução CFM 1.973/11.	10 pontos (Máx: 20 pontos)	<input type="text"/>
Curso de Especialização <i>latu sensu</i> em Ergonomia, Higiene Industrial, Epidemiologia ou Perícia Médica.	10 pontos (Máx: 20 pontos)	<input type="text"/>

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Pontuação Máxima: 40 pontos

MÉDICO DO TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Atuação como Funcionário Público, Professor Universitário, Pesquisador, Médico de empresa privada, de Programa de Saúde do Trabalhador, ou de Sindicato, atuação como Médico Perito do INSS (**Máximo: 35 pontos**):

Até 10 horas por semana \ por ano de trabalho (3,0 cada)
11 a 20 horas por semana \ por ano de trabalho (4,0 cada)
21 a 30 horas por semana \ por ano de trabalho (5,0 cada)
Acima de 30 horas semanais \ por ano de trabalho (6,0 cada)

MÉDICO DO TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

COM JORNADA FIXA: Médico Autônomo, Cooperado, Examinador (**Máximo: 30 pontos**):

Até 05 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,0 cada)
06 a 10 horas por semana \ cada ano de trabalho (1,5 cada)
11 a 20 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,0 cada)
21 a 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (2,5 cada).
Acima de 30 horas por semana \ cada ano de trabalho (3,5 cada)

Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a seguinte, de médico coordenador do PCMSO, não valendo, portanto, as duas concomitantemente.

MÉDICO DO TRABALHO COORDENADOR DO PCMSO SEM JORNADA DE TRABALHO FIXA: AUTÔNOMO OU SÓCIO DE EMPRESA (Máximo: 30 pontos)

Empresa grau de risco 1 e 2

Até 25 empregados \ por ano de coordenação (1,5 cada)
26 a 50 empregados \ por ano de coordenação (2,0 cada)
51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (2,5 cada)
Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (3,0 cada)

Empresa grau de risco 3 e 4

Até 10 empregados \ por ano de coordenação (1,5 cada)
11 a 30 empregados \ por ano de coordenação (2,0 cada)
31 a 50 empregados \ por ano de coordenação (2,5 cada)
51 a 100 empregados \ por ano de coordenação (3,0 cada)
Acima de 100 empregados \ por ano de coordenação (3,5 cada)

Obs.: o candidato deverá escolher entre esta modalidade ou a anterior de Médico com Jornada Fixa, não valendo, portanto, as duas concomitantemente.

MÉDICO DO TRABALHO PERITO JUDICIAL OU ASSISTENTE TÉCNICO:

Comprovada através de Certidão expedida por Cartório ou Secretaria da Vara do Trabalho ou Tribunal (**Máx. 25 pontos**)

- 1 a 6 perícias por ano \ cada ano (1,5 cada)
- 7 a 12 perícias por ano \ cada ano (2,0 cada)
- 13 a 24 perícias por ano \ cada ano (2,5 cada)
- Acima de 24 perícias por ano \ cada ano (3,0 cada)

MÉDICO DO TRABALHO COM CARGO DE CHEFIA de Serviços ligados à Saúde do Trabalhador (Máx. 20 pontos):

- Instituições públicas \ cada ano (1,5 cada ano)
- Gerência Corporativa empresas privadas \ cada ano (1,5 cada ano)
- Gestão de serviços de Saúde do Trabalhador na Rede Pública: CEREST e assemelhados \ cada ano (1,5 cada ano)

APROVAÇÃO EM CONCURSOS EXCLUSIVOS PARA MÉDICO DO TRABALHO (Máximo: 10 pontos):

(Por Concurso Aprovado)

Concursos Públicos Federais – (2,5 cada)
Concursos Públicos Estaduais – (2,0 cada)
Concursos Públicos Municipais – (2,0 cada)
Concursos abertos para entidades privadas (UNIMED, Sistema SESI/SENAC e assemelhados) – (1,0 cada)

FORMAÇÃO CONTINUADA

Pontuação Máxima: 25 pontos

Atuação em Aulas ou Eventos Científicos ligados à Saúde e Segurança do Trabalho (Máx. 20 pontos):

- Atuação em Eventos Científicos na área de Saúde e Segurança do Trabalhador como **Palestrante, Conferencista, Membro** ou **Coordenador** de Mesa Redonda, não valendo palestras em SIPAT e outros eventos ligados às empresas ou ao PCMSO. (2,0 cada hora);
- Atuação em Aulas com temas ligados à Medicina do Trabalho em curso de Graduação, Pós- Graduação ou de Educação Continuada na Área de Saúde e Segurança do Trabalho, **Sem vínculo empregatício.** (2,0 cada hora)

Participação como Assistente em Eventos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho (Máximo: 20 pontos):

- Cursos (1,5 pontos para cada 4 horas – máximo: 10 pontos)
- Eventos locais: simpósios, congressos, seminários, etc (2,0 cada)
- Eventos regionais: simpósios, congressos, seminários, etc (2,5 cada)
- Eventos nacionais: simpósios, congressos, seminários, etc (3,0 cada)
- Eventos internacionais: simpósios, congressos, seminários, etc (3,5 cada)

Obs: Comprovando a participação como Assistente em Eventos Credenciados pela Comissão Nacional de Acreditação para pontuação em Certificação de Atualização Profissional, Conforme a Resolução CFM 1772/05, a respectiva pontuação será considerada em dobro.

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Pontuação Máxima: 20 pontos

Trabalhos apresentados em Eventos de Saúde e Segurança no Trabalho

- Eventos Científicos locais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 2,5 cada
- Eventos Científicos regionais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 3,0 cada
- Eventos Científicos nacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 3,5 cada
- Eventos Científicos internacionais (simpósios, congressos, seminários, etc.): 4,0 cada

Trabalhos na área de Saúde e Segurança no Trabalho apresentados em Instituições Públicas ou Privadas

Artigos e relatórios técnicos, apresentados para instituições públicas e privados (1,0 cada)

Trabalhos publicados na área de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho

- Artigos em Revistas ou Jornais relacionados à Medicina do Trabalho (2,0 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (2,5 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Nacionais (INDEXADAS) - (3,5 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (5,0 cada)
- Revistas Especializadas em Saúde e Segurança do Trabalho Internacionais (INDEXADAS) - (6,0 cada)
- Capítulo de livro (4,0 cada)
- Livro (6,0 cada)

PARTICIPAÇÃO EM ENTIDADES DE MEDICINA DO TRABALHO

Pontuação Máxima: 10 pontos

Como associado (por ano de participação)

Máximo de 5 pontos

Federada da ANAMT (2,0 cada ano de associação)

ANAMT (2,0 cada ano de associação)

ICOH (2,0 cada ano de associação)

Como Diretor (por ano de atuação)

Máximo de 5 pontos

Federada da ANAMT (3,0 cada ano de associação)

ANAMT (3,0 cada ano de associação)

ICOH (3,0 cada ano de associação)

COMPROVAR, ANEXANDO A CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS, NUMERANDO CADA UM, E RESPEITANDO A ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO DOS ITENS. ALERTAMOS QUE DOCUMENTOS FORA DE ORDEM NÃO SERÃO PONTUADOS

ANEXO 2: PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS

COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA DO TRABALHO

- ✓ Compreender as relações sociais que determinam a organização dos processos produtivos e suas conseqüências sobre a saúde dos trabalhadores, consumidores e sobre o ambiente.
- ✓ Elaborar e implementar programas de promoção da saúde dos trabalhadores
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de acidentes do trabalho
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do trabalho
- ✓ Realizar prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao trabalho
- ✓ Reconhecer os fatores de risco para a saúde presentes no trabalho
- ✓ Formular e implementar políticas e gerenciar as ações de Saúde do Trabalhador
- ✓ Planejar e desenvolver programas, atividades e ações de Vigilância da Saúde no Trabalho
- ✓ Avaliar a capacidade para o trabalho em situações periciais
- ✓ Estabelecer o nexos e ou relação entre a doença e as condições de trabalho
- ✓ Produzir e divulgar conhecimentos técnico-científicos em saúde e trabalho
- ✓ Elaborar protocolos e normas de procedimentos em saúde e trabalho
- ✓ Assumir a condução de seu próprio processo de educação permanente.

Conteúdo Programático

- ⇒ Epidemiologia
- ⇒ Bioestatística
- ⇒ Ética Médica em Saúde e Trabalho
- ⇒ Patologia do Trabalho: acidente e doenças do trabalho
- ⇒ Controle de saúde dos trabalhadores da saúde
- ⇒ Legislação Nacional e Internacional em Saúde e Trabalho
- ⇒ Higiene do Trabalho
- ⇒ Toxicologia Ocupacional
- ⇒ Segurança no trabalho
- ⇒ Saúde Ambiental/ Poluição ambiental e Saneamento do meio
- ⇒ Gestão em Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- ⇒ Políticas Públicas em Saúde e Trabalho
- ⇒ Vigilância em Saúde e Trabalho
- ⇒ Ergonomia
- ⇒ Promoção da Saúde no Trabalho
- ⇒ Perícia em Saúde e Trabalho
- ⇒ Reabilitação e Retorno ao Trabalho
- ⇒ Metodologia Científica

ANEXO IV – SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

I – BASES LEGAIS E NORMATIVAS

- Brasil. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - *Lei Orgânica da Saúde* [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]
- Brasil. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - *Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências*. [Disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdenciasocial.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária]
- Brasil. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 - *Regulamento da Previdência Social e Instruções Normativas do INSS* [disponível no site do Ministério da Previdência e Assistência Social: www.previdencia.gov.br e em coletâneas de legislação previdenciária]
- Brasil. Portaria Federal nº 3.908/GM-MS, de 30 de outubro de 1998 - *Aprova a Norma Operacional de Saúde do Trabalhador - NOST*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]
- Brasil. Portaria Federal no. 3.120/GM-MS, de 10. de julho de 1998 - *Aprova a Instrução Normativa Para a Vigilância em Saúde do Trabalhador*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br e em coletâneas de legislação da saúde]
- Brasil. Portaria Federal no. 1.339/GM-MS, de 18 de novembro de 1999 - *Institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho, a ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho, no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico, constante no Anexo I desta Portaria*. [Disponível no site do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br, e em coletâneas de legislação da saúde]
- CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.488/1998*.
- CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.715/2004*
- CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.970/2011*.
- CFM. Conselho Federal de Medicina - *Resolução 1.973/2011*.
- ICOH - *Código Internacional de Ética Para os Profissionais de Saúde no Trabalho – 2002* [Disponível no site da ANAMT]

II – TEXTOS DIDÁTICOS GERAIS

- Mendes, R. **Patologia do Trabalho**. 2ª edição. 2 volumes. Editora Atheneu. Rio de Janeiro: 2002.
- Ministério da Saúde. Representação no Brasil da OPAS/OMS. **Doenças Relacionadas ao Trabalho: Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde**. Organizado por Elizabeth Costa Dias. Colaboradores: Idelberto Muniz Almeida et al. Ministério da Saúde, Brasília/DF: 2001.
- Manuais de Legislação Atlas. **Segurança e Medicina do Trabalho – Normas Regulamentadoras**. 68ª Edição. Editora Atlas, São Paulo: 2011.

- Couto, H. A. – **Como Instituir a Ergonomia na Empresa: a prática dos comitês de ergonomia**. 2º Edição. Belo Horizonte, Ergo Editora, 2011.
- Couto, H. A. – **Novas Perspectivas na Abordagem Preventiva das LER/DORT. O fenômeno LER/DORT no Brasil: Natureza, Determinantes e Alternativas das Organizações e dos Demais Atores Sociais para lidar com a Questão**. Belo Horizonte: UFMG/FACE: 2000.
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho. Departamento Científico da Associação Médica Brasileira. **Guia para a Vacinação de Trabalhadores Adultos Saudáveis**. Editores: Arlindo Gomes e Paulo Soares Azevedo. Anamt: 2006.
- Associação Nacional de Medicina do Trabalho. Sociedade Brasileira de Imunizações. **Atualização em Vacinação Ocupacional – Guia Prático**. Autores: Arlindo Gomes, Isabella Ballalai, Mirian Martho de Moura, Paulo Azevedo, Renato de Avila Kfourir, Rodrigo Nogueira Angerami. Anamt: 2007.
- Abresst. SESI. **Referência Técnica: Exames Médicos previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**. Coordenação Técnica: Mario Bonciani, Zuher Handar e Newton Dias Lara. SES/SP e ABRESST. São Paulo: 2007.
- Burgess, W.A. - **Identificação de Possíveis Riscos à Saúde do Trabalhador nos Diversos Processos Industriais**. [Tradução da 2ª ed. Norte-Americana, por Ricardo Baptista]. Belo Horizonte: Ergo Editora, 1997.
- Marano V. P. **Medicina do Trabalho – Controles Médicos, Provas Funcionais**. 5º Edição. Editora LTr. São Paulo: 2010.
- Ferreira Jr., M. (Ed.) - **Saúde no Trabalho: Temas Básicos Para o Profissional Que Cuida da Saúde dos Trabalhadores**. São Paulo, Roca, 2000.
- OIT - **Enciclopédia de Saúde e Segurança no Trabalho**. 4ª ed. Genebra: OIT, 1998 [Versão em espanhol disponibilizada através de link no site da ANAMT]
- OIT - **Diretrizes Relativas aos Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente**. Genebra: OIT, 2001. [Disponível no site da ANAMT]
- Oliveira, S. G. – **Proteção Jurídica à Saúde do Trabalhador**. 6ª Edição. Editora LTr. São Paulo: 2011.
- Oliveira, S. G. – **Indenizações por Acidente do Trabalho ou Doença Ocupacional**. 6º Edição. Editora LTr. São Paulo: 2011.
- Bueno Neto, A. & Bueno, E.A. - **Perícias Judiciais na Medicina do Trabalho**. 3ª Edição Revista e Ampliada. Editora LTr. São Paulo: 2008.
- Camargo, Duílio Antero – **Psiquiatria Ocupacional: aspectos conceituais, diagnósticos e perícias dos transtornos mentais e do comportamento relacionados ao trabalho**. Editora Atheneu. São Paulo: 2010.

Ao sugerir uma bibliografia básica para estudo, algumas Bases Legais e Normativas e Textos Didáticos Gerais, a ANAMT presta um serviço de orientação, sem necessariamente endossar o conteúdo dos textos. Tampouco a ANAMT promove sua venda, ou tem qualquer envolvimento comercial direto ou indireto com as editoras.